




# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

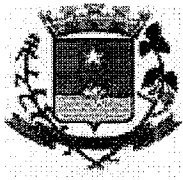
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

		
<p><b>PROCESSO 1DOC Nº 28.122/2022</b>  <b>PROCESSO SISTEMA Nº 971/2022</b></p>		
<b>MODALIDADE</b>	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	<b>Nº 95/2022</b>
<b>REFERENTE</b>	<p>Contratação dos serviços de terapeuta ocupacional para atuação no CEMAEM – Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar, de acordo com o Chamamento Público nº 12/2022.          MOHARA BEGE BOTTINO</p> <p>PRAZO: 12 (DOZE) MESES.</p>	
<b>EMISSÃO</b>	<b>24 DE OUTUBRO DE 2022</b>	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

**TERMO DE REFERÊNCIA SMEC 54/2022**  
**INEXIGIBILIDADE CONTRATAÇÃO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL**

**1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

1.0 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de prestação de serviços de terapeuta ocupacional, através de inexigibilidade de licitação, credenciados no Chamamento Público nº 012/2022, para atendimento no CEMAEM – Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Francisco Beltrão/ PR.

**CONTRATADA: MOHARA BEGE BOTTINO – CPF: 382.533.378-76**

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1 A principal função do terapeuta ocupacional é prestar assistência qualificada a pessoas que precisam de ajuda em suas atividades motoras, sensoriais e cognitivas básicas. As atividades podem ser as mais diversas possíveis: higiene pessoal, lazer, desenvolvimento artístico, produtividade, esportes e atividades de integração social.

2.2 Na escola, o Terapeuta Ocupacional avalia e intervém no desempenho ocupacional do estudante no contexto escolar, oferecendo meios para que o aluno se envolva e participe efetivamente das ocupações ou atividades no âmbito escolar, estão incluídas as atividades em sala de aula, o recreio, reforço escolar, visitas técnicas ou quaisquer outras atividades educativas que aconteçam dentro ou fora da escola.

2.3 Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades do CEMAEM. Conforme consta no Regimento interno e Plano Anual do CEMAEM, se faz necessário para compor a equipe técnica desta instituição um profissional de Terapia Ocupacional, visto que atualmente há lista de espera de 59 (cinquenta e nove) crianças para este atendimento, sendo que quanto mais cedo se dá a intervenção maiores são os benefícios para este indivíduo. O terapeuta ocupacional junto com a equipe multidisciplinar ajuda a definir metas específicas para a criança com autismo e demais patologias que envolve interação social, comportamento e desempenho nas atividades de vida diária. Hoje 90% dos atendimentos necessitam do Terapeuta Ocupacional para fomentar suas habilidades e ajudá-los a conquistar a sua independência.

2.4 Considerando que não há concurso público vigente para o cargo e que não há nenhum processo em curso para a realização de concurso público e que mesmo iniciando processo todas as etapas levariam alguns meses para a conclusão.

2.5 Considerando que a Lei Municipal que autoriza a contratação através de Processo Seletivo Simplificado não contempla este cargo;

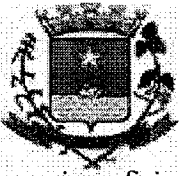
2.6 Considerando que a contratação pretendida com este processo de inexigibilidade de licitação, resulta de pessoa física credenciada no Chamamento Público nº 012/2022, que atende os alunos da rede municipal de ensino, correspondendo as demandas nas áreas de atendimento de crianças com TEA, TDAH, Hiperatividade, Síndrome de Down e demais patologias de acordo com as necessidades Secretaria Municipal de Educação de Francisco Beltrão no – Centro Municipal de Apoio educacional Multidisciplinar - CEMAEM.

2.7 A quantidade requisitada está de acordo com a demanda de atendimento do CEMAEM.

2.8 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados com base na tabela salarial de contratação exercida pelo município em concurso público e a quantidade de horas

Assinado por 3 pessoas: MARIA IVONETE DA SILVA, ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/C28D-E13B-533C-8224> e informe o código C28D-E13B-533C-8224





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

seria suficiente para compor a equipe necessária para atender as demandas e planejamentos de atendimento do CEMAEM.

### 3 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços deverão ser executados na sede do CEMAEM – Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar Maria de Fátima Oliveira Peres, localizado na Rua Niterói nº 468, CEP 86.601-231, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão – PR, de segunda a sexta-feira, no horário a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### 4 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

### 5 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES:

5.1 O valor dos serviços poderá ser atualizado de acordo com a tabela de cargos e salários dos servidores municipais.

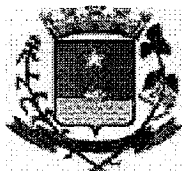
### 6 – OBRIGAÇÕES:

#### DA CONTRATADA:

- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja das condições estabelecidas.
- Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso dos serviços contratados e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- Executar os serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do serviço.
- Realizar atenção aos alunos sob sua responsabilidade;
- Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações do aluno;
- Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados;

Assinado por 3 pessoas: MARIA IVONETE DA SILVA, ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C28D-E13B-533C-8224> e informe o código C28D-E13B-533C-8224





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, transporte, alimentação, hospedagem e hora/aula do/a profissional que prestará os serviços contratados e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.
- Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei n° 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelo espaço físico para a execução das atividades, pela organização/mobilização dos participantes, recursos tecnológicos necessários, pelo fornecimento de material didático.
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- Notificar formal e tempestivamente à Contratada, sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- Aplicar as sanções administrativas contratuais, em caso de inadimplência.
- Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 7 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Especificação do serviço	Un	Quant	Valor	Valor total R\$
84127 Prestação de serviços de terapeuta ocupacional para atendimento no CEMAEM, com carga horária de 20 horas semanais. <b>CONTRATADA: MOHARA BEGE BOTTINO</b> <b>CPF: 382.533.378-76</b>	mês	12	2.594,51	<b>31.134,12</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 31.134,12</b>

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 31.134,12 (trinta e um mil, cento e trinta e quatro reais e doze centavos)**

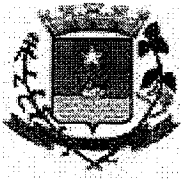
#### 8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita da Secretaria de Educação.

#### 9 – DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços (mês), mediante apresentação do documento fiscal.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

10.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pela servidora Elis Regina Calegari, CPF 050.965.579-36, da Secretaria Municipal de Educação, telefone (46) 35202140 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

- Data de envio do termo 21/09/2022
- Secretaria Municipal de Educação
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Suzane Vollmerhausen
- Telefone para Contato: (46) 35202146
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

**12 – AUTORIZAÇÃO:**

Francisco Beltrão, \_\_\_/\_\_\_/2022

Maria Ivonete da Silva  
Secretária Municipal de Educação

Antonio Carlos Bonetti  
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

**13 – ANEXOS**

13.1 Em anexo documentos que subsidiaram o procedimento licitatório.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C28D-E13B-533C-8224

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARIA IVONETE DA SILVA** (CPF 839.XXX.XXX-15) em 21/09/2022 15:56:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ANTONIO CARLOS BONETTI** (CPF 340.XXX.XXX-49) em 21/09/2022 16:21:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO** (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 05/10/2022 16:02:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C28D-E13B-533C-8224>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

## ANEXO I

## MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão Especial para Credenciamento

Identificação da Proponente:

Nome/razão social	MARJARA BEGE BOTTINO
CNPJ/MF ou CPF/MF	382 533 378 - 76
Endereço	Rua: Londrina Nº: 464 Bairro: Vila Nova CEP: 85605030 Cidade/Estado: Francisco Beltrão
E-mail	marjara_bottino@hotmail.com
Telefone	(46) 99909-4143
Nº do PIS/PASEP (para pessoa física)	204 80 9806 - 20
CBO - Classificação Brasileira de Ocupações (para pessoa física)	2239-05 Benefício 8/14259-TO

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2022.  
Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Descrição do serviço	Nº de profissionais	Período	Unidade	Valor da remuneração mensal R\$	Valor total R\$
1	082793 Prestação de serviços de terapeuta ocupacional para atendimento no CEMAEM, com carga horária de 20 horas semanais.	01	12	Mês	2594,51	31134,12

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

*M. B. Bottino*  
MARJARA BOTTINO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 15.597.973-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 15.597.973-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/04/2019

NOME: MOHARA BESE BOTTINO

FIJACÃO: JOSÉ ROBERTO BOTTINO JUNIOR  
MEIRE BEGE

NATURALIDADE: JABOTICABAL/SP DATA DE NASCIMENTO: 12/07/1988

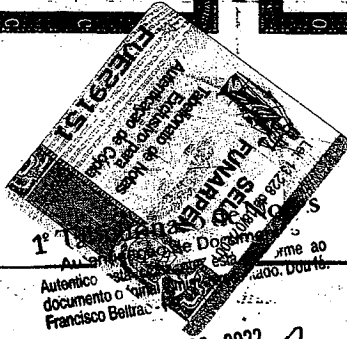
DOC. ORIGEM: COMARCA=JABOTICABAL/SP, 1 SUBDISTRITO  
C.NASC=10452, LIVRO=36A, FOLHA=124

CPF: 382.533.378-78

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/03/63

É PROIBIDO PLÁSTIFICAR



Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado. Dou fé.  
Francisco Beltrão - PR

31.08.2022

( ) RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)  
(X) THAISA C. BEAL MACARI (ESCREVENTE)

9501902450

18.477.093-8

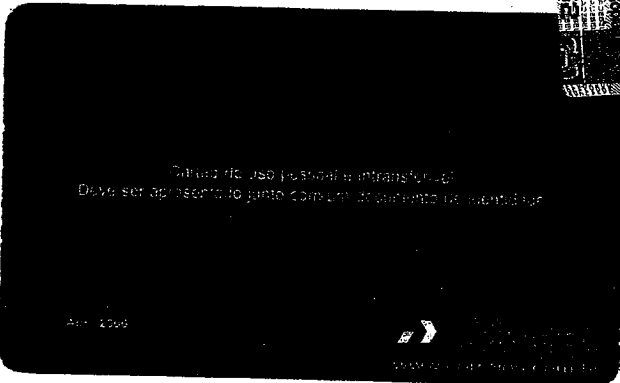
18.477.093-8

1º Tabelionato de Notas  
Autenticação de Documentos  
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado. Dou fé.  
Francisco Beltrão - PR

31.08.2022



( ) RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)  
(X) THAISA C. BEAL MACARI (ESCREVENTE)





**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

**TERAPEUTA OCUPACIONAL**      INSCRIÇÃO CREDITO - 14259-TO

---

**NOME**  
MOHARA BEGE BOTTINO

---

**NOME**  
JOSE ROBERTO BOTTINO JUNIOR

---

**FILIAÇÃO**  
MEIRE BEGE

---

**JABOTICABAL - SP**      12/07/1988  
LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAIS)      DATA DO NASCIMENTO  
**CURITIBA-PR**      20/10/2014  
LOCAL DA EMISSÃO      DATA DE EMISSÃO

---

LEI Nº 6.206 - 07.05.75      Dr. Abdo Augusto Zgnini  
LEI Nº 6.318 - 17.12.75      PRESIDENTE

**IDENTIDADE CIVIL**      44.502.767-8      26/02/2014      SSP/SP

---

**NÚMERO IDENTIDADE ELEITORAL**      364817180175      **DATA DE EMISSÃO**      SP/61\*      **ORGÃO EMITENTE IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE**      38253337876

---

**NÚMERO OUTRA QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS (Nas áreas de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional)**      **CIRCUNSCRIÇÃO ZONA**      **INSCRIÇÃO NO CIC DO MF**      **CONTROLE**

---

**SIGNATURA DO PORTADOR**



**1ª Tabela de Autenticação de Documentos**

**Certifico que o presente documento é uma cópia verdadeira e fiel do original que me foi apresentado, em conformidade com o fundamento no Art. 702 do CN da CF, sob o nº 14259-TO.**

**mesmo:**

Contém rasuras; ou

Apresenta o seguinte defeito:

**Foto raspada**

**Francisco Beltrão-PR 31/03/2022**

RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIAO)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MOHARA BEGE BOTTINO**  
**CPF: 382.533.378-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:46:20 do dia 01/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2023.

Código de controle da certidão: **B7A9.F716.8FB4.C5F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MOHARA BEGE BOTTINO

CPF: 382.533.378-76

Certidão nº: 28827042/2022

Expedição: 01/09/2022, às 13:48:54

Validade: 28/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOHARA BEGE BOTTINO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **382.533.378-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Centro Universitário de Araraquara

# Diploma

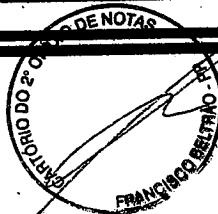


O Reitor do Centro Universitário de Araraquara no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Terapia Ocupacional - Bacharelado no ano de 2011 confere o título de Terapeuta Ocupacional a

*Mohara Bege Bottino*

nascida a 12 de julho de 1988, natural de Jaboticabal, Estado de São Paulo, nacionalidade Brasileira, R.G. Nº 44.502.767-8 IJPP-IP e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Araraquara, 17 de janeiro de 2012



*Prof. Dra. Cell Vasques Crepaldi*  
Chefe de Departamento - CBS  
R.G. 3.177.227

*Prof. Dr. Luiz Felipe Cabral Mauro*  
Reitor  
R.G. 2.212.428

*Prof. Flávio Módolo*  
Secretário Geral  
R.G. 1.288.414-X

*Prof. Dr. Cell Vasques Crepaldi*

Selo de autenticação afixado na folha do documento:  
Laboratório de Notas  
Cob. Beltrão - PR

**2º TABELIONATO DE NOTAS** Jader Luiz Ribello - Tabelião  
 Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 1.400 - Sala 02 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-400 - Fone/Fax: (46) 3055-6200

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia contém com o documento a mim apresentado.  
 O teor do mesmo é verdadeiro e Dou-Fa.  
 Francisco Beltrão - PR 02/09/2022  
**FRANCIELI DE FÁTIMA PAZZETTO - ESCRIVENTE**  
 R47/54

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

2



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

FOLHA DE ATA Nº 099/2022

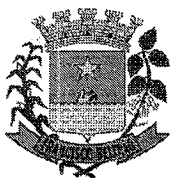
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022 – OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para prestação de serviços de terapeuta ocupacional, para atendimento no CEMAEM – Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 12(doze) meses.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão Especial para credenciamento designada através da Portaria nº 223/2022 de doze de maio de dois mil e vinte e dois, com os integrantes PRISCILA ALVES DE LUCA como presidente e membros da Comissão LORIZETE ARTUZO e SAMANTHA MARQUES PÉCOITS, para recebimento de envelopes de documentos ao credenciamento do chamamento em questão. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, disponibilizado no site do Município de Francisco Beltrão [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) e do Tribunal de Contas do Estado [www.tce.pr.gov.br/](http://www.tce.pr.gov.br/) Mural de Licitações Municipais. A convocação nº 01 foi publicada no Diário Oficial dos municípios do Paraná nº 2598 do dia 05/09/2022. Aberta a sessão, a comissão Especial para Credenciamento recebeu o envelope da seguinte proponente: MOHARA BEGE BOTTINO. CPF nº 382.533.378-76 não representada na sessão. A Comissão procedeu à abertura dos envelopes, e primeiramente iniciou diligência com intuito de realizar a consulta no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para impedidos de licitar/contratar com a Administração Pública, e constatou que não há impedimentos para o CPF consultado. A seguir foi analisada a documentação contida dos envelopes confrontando com o exigido no item 9.1.2 do edital, os quais foram rubricados pelos membros da comissão, folha a folha, os documentos apresentados. Analisando, a comissão constatou que a proponente MOHARA BEGE BOTTINO apresentou proposta e documentos de acordo com o exigido no Edital, porém apresentou o documento solicitado no Item 9.1.2.1 (*ofício de apresentação*) sem assinatura. Portanto, o credenciamento fica condicionado à apresentação do ofício devidamente assinado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.

*Priscila Alves de Luca*  
PRISCILA ALVES DE LUCA  
Presidente da Comissão

*Lorizete Artuzo*  
LORIZETE ARTUZO  
Membro da Comissão

*Samanta Marques Pécoits*  
SAMANTHA MARQUES PÉCOITS  
Membro da Comissão



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à educação.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	28122/2022
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação dos serviços de terapeuta ocupacional para atuação no CEMAEM – Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar, de acordo com o chamamento público nº 12.2022.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 31.134,12

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.**

Programa: 1201 - Educação transformadora – Código 34: Educação Básica - Séries Iniciais e Finais

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
3350	07.002	12.361.1201.2.032	3.3.90.34.00.00	104	29.426,77

Obs: saldo orçamentário em: 11/10/2022.

O saldo orçamentário será complementado de acordo com a requisição do compra.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos vinculados à educação básica

-----  
ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/8-O





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E970-29DC-80D7-ED46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 11/10/2022 11:50:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E970-29DC-80D7-ED46>

## Proc. Administrativo 4- 28.122/2022

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

**Data:** 17/10/2022 às 10:26:08

**Setores envolvidos:**

GP, SMA, SMF-CONT, SMEC, SMEC-ADM, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMA-PGM-JEA

### TR 54 - INEXIGIBILIDADE CONTRATAÇÃO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL - R\$ 31.134,12

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

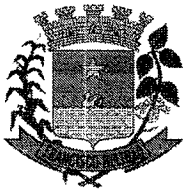
Att

Camila Slongo Pegoraro Bõnte  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_1399\_2022\_Proc\_28122\_Inexigibilidade\_Chamamento\_12\_2022\_servicos\_de\_terapia\_ocupacional\_Mohara\_Bege.pdf





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

17

### PARECER JURÍDICO N.º 1399/2022

PROCESSO N.º : 28122/2022  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa física **MOHARA BEGE BOTTINO** para a prestação de serviços de terapeuta ocupacional para atuação no CEMAEM – Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº. 12/2022, ao custo total de R\$ 31.134,12 (trinta e um mil cento e trinta e quatro reais e doze centavos).

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Folha de Ata, Ofício de Apresentação, documentos pessoais, Certidões Negativas, Diploma e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

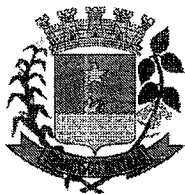
### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar está no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abrindo a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

<sup>1</sup> “Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações, passa-se à análise das hipóteses de inexigibilidade e o chamamento público.

### 2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

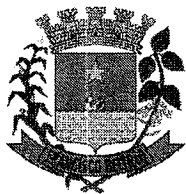
*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

O referido comando legal dispõe que “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”. Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão “inviabilidade de competição” é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão “em especial”, inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão “inviabilidade de competição” contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a “inviabilidade de competição” configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição” deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confirma-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

*Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.<sup>3</sup>*

Ora, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

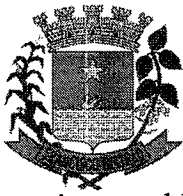
Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade.<sup>4</sup> Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. O sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

**(i) publicidade do credenciamento:** se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá

<sup>3</sup> JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

<sup>4</sup> “(...) o princípio da legalidade é o da completa submissão da administração às Leis. Esta deve tão-somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática.” In: BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 10 ed. São Paulo: Malheiros, p. 58.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

**(ii) período do credenciamento:** não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

**(iii) obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento:** o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Passa-se, a seguir, ao exame do caso concreto.

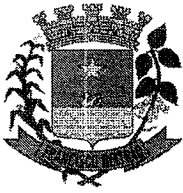
### 2.3 O CASO CONCRETO

Em consulta ao sítio oficial do Município de Francisco Beltrão, constatou-se que em 12 de julho de 2022 o Ente Público publicou o Chamamento Público n.º 12/2022, que tem por objeto o “(...) credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços de terapia ocupacional, no atendimento os alunos da rede municipal de ensino, no CEMAEM – Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar Maria de Fátima Oliveira Peres, nas áreas de atendimento a crianças com TEA, TDAH, Hiperatividade, Síndrome de Down e demais patologias”, com vigência para 12 (doze) meses.

O procedimento veio acompanhado dos documentos da proponente e do Parecer Contábil atestando que os recursos orçamentários deste chamamento integram os gastos mínimos destinados à saúde.

Na sessão realizada em 05 de setembro de 2022 – portanto, dentro do prazo do Chamamento – a Comissão de Licitação habilitou a pessoa física relacionada no preâmbulo deste parecer.

A credenciada apresentou os documentos exigidos no edital e subscreveu os Anexos do Edital, concordando com os valores de pagamento propostos pelo Município, sendo as cotas distribuídas conforme consta do Termo de Referência da Secretaria Municipal da Saúde. Portanto, os requisitos editalícios foram satisfeitos.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

21

**3 CONCLUSÃO**

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica conclui pela possibilidade da contratação de prestadores de serviços terapêuticos, via Chamamento Público, com arrimo no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Na espécie, atendidos os requisitos legais, opina-se pela viabilidade do credenciamento da pessoa física acima nominada através do Chamamento Público n.º 12/2022.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a inexistência nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e **(iii)** firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 17 de outubro de 2022.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



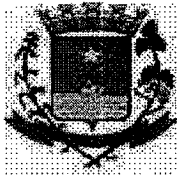
Código para verificação: E455-16B7-728D-F7DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 17/10/2022 10:26:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E455-16B7-728D-F7DF>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

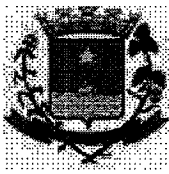
OBJETO Contratação dos serviços de terapeuta ocupacional para atuação no CEMAEM – Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar, de acordo com o Chamamento Público nº 12/2022.  
Contratada: MOHARA BEGE BOTTINO

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 24 de outubro de 2022

Daniela Raitz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies  
Membro da Comissão Permanente de Licitação



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2022**  
**PROCESSO Nº 971/2022 - EDITAL**

OBJETO – Contratação dos serviços de terapeuta ocupacional para atuação no CEMAEM - Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar, de acordo com o Chamamento Público nº 12/2022, de acordo com as especificações abaixo:

**CONTRATADA: MOHARA BEGE BOTTINO**  
**CPF Nº: 382.533.378-76**

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Mês R\$	Valor Total R\$
1	84127	Prestação de serviços de terapeuta ocupacional para atendimento no CEMAEM, com carga horária de 20 horas semanais. <b>MOHARA BEGE BOTTINO</b> <b>CPF: 382.533.378-76</b>	12	Mês	2.594,51	31.134,12

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 95/2022: R\$ 31.134,12 (trinta e um mil, cento e trinta e quatro reais e doze centavos).

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Enquadramento no Artigo 25, *Caput*, da Lei nº 8.666/93.

2.1 A principal função do terapeuta ocupacional é prestar assistência qualificada a pessoas que precisam de ajuda em suas atividades motoras, sensoriais e cognitivas básicas. As atividades podem ser as mais diversas possíveis: higiene pessoal, lazer, desenvolvimento artístico, produtividade, esportes e atividades de integração social.

2.2 Na escola, o Terapeuta Ocupacional avalia e intervém no desempenho ocupacional do estudante no contexto escolar, oferecendo meios para que o aluno se envolva e participe efetivamente das ocupações ou atividades no âmbito escolar, estão incluídas as atividades em sala de aula, o recreio, reforço escolar, visitas técnicas ou quaisquer outras atividades educativas que aconteçam dentro ou fora da escola.

2.3 Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades do CEMAEM. Conforme consta no Regimento interno e Plano Anual do CEMAEM, se faz necessário para compor a equipe técnica desta instituição um profissional de Terapia Ocupacional, visto que atualmente há lista de espera de 59 (cinquenta e nove) crianças para este atendimento, sendo que quanto mais cedo se dá a intervenção maiores são os benefícios para este indivíduo. O terapeuta ocupacional junto com a equipe multidisciplinar ajuda a definir metas específicas para a criança com autismo e demais patologias que envolve interação social, comportamento e desempenho nas atividades de vida diária. Hoje 90% dos atendimentos necessitam do Terapeuta Ocupacional para fomentar suas habilidades e ajudá-los a conquistar a sua independência.

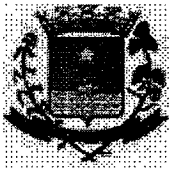
2.4 Considerando que não há concurso público vigente para o cargo e que não há nenhum processo em curso para a realização de concurso público e que mesmo iniciando processo todas as etapas levariam alguns meses para a conclusão.

2.5 Considerando que a Lei Municipal que autoriza a contratação através de Processo Seletivo Simplificado não contempla este cargo;

2.6 Considerando que a contratação pretendida com este processo de inexigibilidade de licitação, resulta de pessoa física credenciada no Chamamento Público nº 012/2022, que atende os alunos da rede municipal de ensino, correspondendo as demandas nas áreas de atendimento de crianças com TEA, TDAH, Hiperatividade, Síndrome de Down e demais patologias de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

de Francisco Beltrão no – Centro Municipal de Apoio educacional Multidisciplinar - CEMAEM.

2.7 A quantidade requisitada está de acordo com a demanda de atendimento do CEMAEM.

2.8 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados com base na tabela salarial de contratação exercida pelo município em concurso público e a quantidade de horas seria suficiente para compor a equipe necessária para atender as demandas e planejamentos de atendimento do CEMAEM.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3350	07.002	12.361.1201.2.032	3.3.90.34.00.00	104

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Inexigibilidade de licitação são vinculados à educação básica.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da Pessoa Física: MOHARA BEGE BOTTINO, CPF nº 382.533.378-76, inscrição CREFITO nº 14259-TO, estabelecida na Londrina nº 464, Bairro Vila Nova, CEP: 85605030, no Município de Francisco Beltrão/PR, considerando o disposto no Artigo 25, *Caput*, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 24 de outubro de 2022

Daniela Raitz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 95/2022, em 24 de outubro de 2022

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL





Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
<b>490</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	24/10/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
217540-1	MARIA MONETE DA SILVA	970/2022	
Local			
24	Departamento de Administração - Educação		
Órgão			
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS APURAÇÃO PERÍODO DE PREST SERVIÇOS		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
CEMAEM - RUA NITERÓI Nº 468 - BAIRRO ALVORADA - FCO. BELTRÃO PR		12 Meses	

**Descrição:**

Contratação dos serviços de terapeuta ocupacional para atuação no CEMAEM - Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar, de acordo com o Chamamento Público nº 12/2022.

**Justificativa:**

2.1 A principal função do terapeuta ocupacional é prestar assistência qualificada a pessoas que precisam de ajuda em suas atividades motoras, sensoriais e cognitivas básicas. As atividades podem ser as mais diversas possíveis: higiene pessoal, lazer, desenvolvimento artístico, produtividade, esportes e atividades de integração social.

2.2 Na escola, o Terapeuta Ocupacional avalia e intervém no desempenho ocupacional do estudante no contexto escolar, oferecendo meios para que o aluno se envolva e participe efetivamente das ocupações ou atividades no âmbito escolar, estão incluídas as atividades em sala de aula, o recreio, reforço escolar, visitas técnicas ou quaisquer outras atividades educativas que aconteçam dentro ou fora da escola.

2.3 Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades do CEMAEM. Conforme consta no Regimento interno e Plano Anual do CEMAEM, se faz necessário para compor a equipe técnica desta instituição um profissional de Terapia Ocupacional, visto que atualmente há lista de espera de 59 (cinquenta e nove) crianças para este atendimento, sendo que quanto mais cedo se dá a intervenção maiores são os benefícios para este indivíduo. O terapeuta ocupacional junto com a equipe multidisciplinar ajuda a definir metas específicas para a criança com autismo e demais patologias que envolve interação social, comportamento e desempenho nas atividades de vida diária. Hoje 90% dos atendimentos necessitam do Terapeuta Ocupacional para fomentar suas habilidades e ajudá-los a conquistar a sua independência.

2.4 Considerando que não há concurso público vigente para o cargo e que não há nenhum processo em curso para a realização de concurso público e que mesmo iniciando processo todas as etapas levariam alguns meses para a conclusão.

2.5 Considerando que a Lei Municipal que autoriza a contratação através de Processo Seletivo Simplificado não contempla este cargo;

2.6 Considerando que a contratação pretendida com este processo de inexigibilidade de licitação, resulta de pessoa física credenciada no Chamamento Público nº 012/2022, que atende os alunos da rede municipal de ensino, correspondendo as demandas nas áreas de atendimento de crianças com TEA, TDAH, Hiperatividade, Síndrome de Down e demais patologias de acordo com as necessidades Secretaria Municipal de Educação de Francisco Beltrão no - Centro Municipal de Apoio educacional Multidisciplinar - CEMAEM.

2.7 A quantidade requisitada está de acordo com a demanda de atendimento do CEMAEM.

2.8 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados com base na tabela salarial de contratação exercida pelo município em concurso público e a quantidade de horas seria suficiente para compor a equipe necessária para atender as demandas e planejamentos de atendimento do CEMAEM.



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 490/2022

Empenho

Página:2

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001	Lote 001				
084127	Prestação de serviços de terapeuta ocupacional	MES	12,00	2.594,51	31.134,12
	Prestação de serviços de terapeuta ocupacional para atendimento no CEMAEM, com carga horária de 20 horas semanais.				
	CONTRATADA: MOHARA BEGE BOTTINO - CPF: 382.533.378-76				
				<b>TOTAL</b>	<b>31.134,12</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>31.134,12</b>



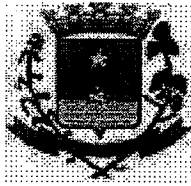
**Município de Francisco Beltrão - 2022**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo inexigibilidade 95/2022**

Equipata

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 217358-0 MOHARA BESE BOTTINO CPF: 382.533.378-76 Telefone: (49) 9904-4143 Status: Classificado Email: MOHARABOTTINO@HOTMAIL.COM Representante: 217358-0 MOHARA BESE BOTTINO									
Lote 001 - Lote 001									
001	84127 Prestação de serviços de terapia ocupacional	ME	12,00	Classificado			2.594,51	31.134,12	*

VALOR TOTAL: 31.134,12



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 95/2022**

**Objeto:** Contratação dos serviços de terapeuta ocupacional para atuação no CEMAEM – Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar, de acordo com o Chamamento Público nº 12/2022.

<b>PESSOA FÍSICA: MOHARA BEGE BOTTINO</b>
<b>CPF: Nº 382.533.378-76</b>
<b>VALOR TOTAL: R\$ 31.134,12 (trinta e um mil, cento e trinta e quatro reais e doze centavos).</b>

Francisco Beltrão/PR, 24 de outubro de 2022

Daniela Raitz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies  
Membro da Comissão Permanente de Licitações





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D55F-5113-7D10-30FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 26/10/2022 08:59:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 26/10/2022 09:06:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D55F-5113-7D10-30FF>

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 243.722,88 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias no mês subsequente a apuração dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MÉDICA IRAIDA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1079/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 94/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Congo, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 118.615,68 (cento e dezoito mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias no mês subsequente a apuração dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1080/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 94/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Congo, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 243.722,88 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias no mês subsequente a apuração dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2022.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**F3F33B61

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022 – Processo nº 892/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto

Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**1 – L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA, CNPJ Nº04.999.525/0001-33.** Itens 02 R\$12,44; 03 R\$4,11; 04 R\$8,33; 06 R\$71,14; 07 R\$12,38; 09 R\$1,73; 10 R\$2,58; 11 R\$27,29; 13 R\$17,94; 16 R\$16,33 e 17 R\$22,98.

**2 – NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 24.411.938/0001-62.** Itens 01 R\$2,70 e 05 R\$3,40.

**3 – OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 47.641.174/0001-05.** Itens 08 R\$6,85; 12 R\$9,28; 14 R\$25,24 e 15 R\$5,39.

**VALOR TOTAL R\$ 60.528,90 (sessenta mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos)**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**A6C79EBD

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 95/2022**

**Objeto:** Contratação dos serviços de terapeuta ocupacional para atuação no CEMAEM – Centro Municipal de Apoio Educacional Multidisciplinar, de acordo com o Chamamento Público nº 12/2022.

**PESSOA FÍSICA: MOHARA BEGE BOTTINO**

**CPF: Nº 382.533.378-76**

**VALOR TOTAL: R\$ 31.134,12 (trinta e um mil, cento e trinta e quatro reais e doze centavos).**

Francisco Beltrão/PR, 24 de outubro de 2022

**DANIELA RAITZ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ALEX BRUNO CHIES**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**B40834D7

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J.G.S LISA INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 1077/2022 - referente a Processo dispensa nº 146/2022.